

Recebido em 26/11/2020  
09:11:16  
Rinalde Kanyellen da Silva C. Almeida  
Secretaria Legislativa

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
Procuradoria Geral do Município

MENSAGEM N° 065/2020

A Sua Excelência o Senhor  
Joaquim Pereira de Carvalho Neto  
Presidente da Câmara Municipal  
Porto Nacional - TO

Porto Nacional - TO, em 23 de novembro de 2.020.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar nº 011/2020 que “Altera o número de vagas nos cargos que menciona a Lei 2.045, de 09 de Abril de 2012 – plano de cargos, carreiras e remunerações dos servidores públicos do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Porto Nacional e da Lei Complementar nº 072, de 21 de novembro de 2018.”

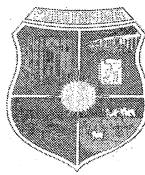
O presente Projeto de Lei Complementar visa readequar a estruturação do quadro de pessoal da administração pública municipal para atender a nova realidade de demanda dos serviços públicos prestados aos municípios de Porto Nacional/TO. A criação de tais cargos e vagas tem por escopo possibilitar uma futura reestruturação da Administração Pública Municipal, preparando-a para a assunção de compromisso, cada vez mais forte, com a consolidação e expansão do processo de desenvolvimento urbano, o crescimento econômico e a ampliação dos direitos sociais.

Para o alcance dessa finalidade, faz-se necessária tendo em vista a nova realidade administrativa que necessita de ampliação da estrutura visando a melhora contínua da prestação do serviço público, no intuito de atender as demandas de todas as Secretarias a fim de desenvolver um serviço de excelência que garanta a aplicação eficiente e socialmente justa dos recursos públicos, o aumento da capacidade de gestão, planejamento, formulação e de execução das políticas públicas, bem como a formação e manutenção de um corpo de servidores altamente gabaritado e comprometido com o interesse público, cuja atuação imprima maior transparência e efetividade na implementação das políticas públicas locais e repercuta positivamente na melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à sociedade.

Especificadamente, o cargo de Analista de controle e Interno - ACI caracteriza-se pelo exercício de atividades de amplo espectro de atribuições, incluindo as referentes ao controle e auditoria internos, prevenção e combate à corrupção, defesa do patrimônio público, corregedoria, ouvidoria e à promoção da transparência, da eficiência, da ética e da moralidade na Administração Municipal.

Sua necessidade nos quadros de pessoal da Prefeitura decorre do disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que consagra a indispensabilidade do controle interno no âmbito da Administração Pública. É certo que a Controladoria Geral do Município, órgão autônomo vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito e com status de Secretaria Municipal, atua como órgão central dos sistemas de controle interno, corregedorias e ouvidorias, estendendo-se a sua competência a toda Administração Municipal Direta e Indireta, assim como às entidades privadas incumbidas da gestão ou administração de receitas públicas.

No entanto, o efetivo desempenho dessas funções exige a formação e manutenção de um corpo técnico qualificado e comprometido com a eficiência e a seriedade dessas atividades, o qual deve



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
GABINETE DO PREFEITO

ser dotado de um quantitativo considerável para garantir eficácia e celeridade nas demandas internas. Isso porque o controle interno é orientado para realizar a autoavaliação da administração municipal composta por todas as Secretarias, Gabinetes e Agências (com suas limitações usuais); abrangendo preocupações de ordem gerencial (eficiência e contributividade), programática (eficácia e convergência) e administrativo-legal (conformidade).

Salientamos, ainda, que os referidos cargos de provimento efetivo serão preenchidos através de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública municipal. Ademais, o número de cargos previsto para cada uma das carreiras condiz com a atual estrutura da Administração Direta e Indireta do Município, composta por 12 secretarias, 01 subprefeituras, 02 Gabinetes, 01 fundação, 01 Agências, além dos vários serviços sociais autônomos.

Tem-se como intuito ainda a PLC a regularização do quadro de servidores existente. Outro cargo de provimento através de concurso público que ora se amplia com o presente PLC e pela natureza social, é o de Administrador e Médico, profissionais imprescindíveis para gestão pública, vez que o primeiro tem o fito de planejar, organizar e assessorar a equipe gestora da Prefeitura Municipal de Porto Nacional dentro das áreas específicas ao aludido cargo, como recursos humanos, patrimônio, materiais, financeira, tecnologia, etc...

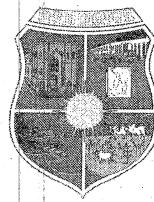
Já o profissional da medicina se mostra indispensável para a população, precisamente em nosso Município que comporta mais de 20 PSF, 02 UPAs e um centro de referência do COVID, sendo incontroversa a necessidade de se manter profissionais da medicina em nossas unidades de saúde.

Importante destacar que o estudo financeiro levantado pela Secretaria da Fazenda reforça que a eventual criação dos presentes cargos em lei não incorre em impacto negativo na folha, tendo em vista a existência de contratados exercendo os respectivos cargos serem até mesmo superiores ao que se buscam criar pelo presente projeto de Lei.

À vista disso, e devido à importância da presente matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação do presente Projeto de Lei se dê em **REGIME DE URGÊNCIA** e, desde já, conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação.

Respeitosamente,

JOAQUIM MAIA  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO

Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.

(63) 3363.6000 - e-mail: [procporto@gmail.com](mailto:procporto@gmail.com)

---

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 011, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.020.**

---

*“Altera o número de vagas nos Cargos que menciona a Lei 2.045, de 09 de Abril de 2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Porto Nacional e da Lei Complementar nº 072, de 21 de novembro de 2018.”*

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam ampliadas as vagas dos Cargos de Provimento Efetivo contidas nos Anexos I da Lei nº 2.045, de 09 de abril de 2012 e da Lei Complementar nº 072, de 21 de novembro de 2018, conforme o Anexo I da presente Lei.

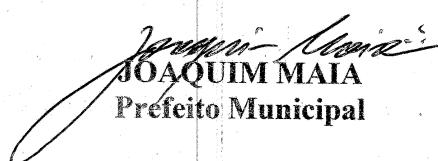
**Parágrafo Único** - Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da Lei Municipal vigente para os respectivos cargos.

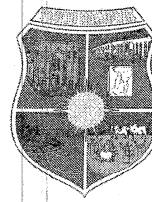
**Art. 2º.** As despesas de correntes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2.020.**

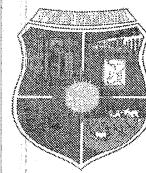
  
**JOAQUIM MAIA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO**  
**Procuradoria Geral do Município**  
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 - e-mail: [procporto@gmail.com](mailto:procporto@gmail.com)

**ANEXO I**  
**Quadro Permanente**  
**Vagas Ampliadas**

CARGO	CÓDIGO	VAGA	AMPLIAÇÃO	TOTAL
Analista de Controle Interno		09	21	30
Administrador		05	15	20
Médico		10	05	15



**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

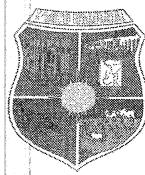
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000

**Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro**

Para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) apresentamos a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa parte da proposta de Projeto de Lei que visa o chamamento de servidores concursados a partir do mês do Novembro/2020, sendo demonstrado o impacto do período de **01 de Novembro 2020 a 31 de Dezembro de 2020**, conforme planilha, **ANEXO I**, que totalizaram a importância de **R\$301.240,92** (trezentos e um mil duzentos e quarenta reais e noventa e dois centavos) considerando o cálculo de salário, 13º Salário, Férias e Encargos Sociais, conforme **QUADRO I**, o que consequentemente não terá impacto direto na folha, tendo em vista a quantidade de contratos existentes no Município, desenvolvendo as funções discriminadas no respectivo Quadro abaixo.

**QUADRO I**

QUANT	CARGOS	SALARIO	SALÁRIOS TOTAIS	13º SAL	FERIAS + 1/3	ENCARGOS	TOTAL
15	ADMINISTRADOR	3.441,72	51.625,80	8.604,03	11.472,13	12.863,33	84.565,29
21	ANALISTA CONTROLE INTERNO	3.441,72	72.276,12	12.046,02	16.061,36	18.008,80	118.392,30
05	MÉDICOS	12.000,00	60.000,00	10.000,00	13.333,33	14.950,00	98.283,33
	<b>TOTAL</b>						<b>301.240,92</b>



**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000

**ANEXO I**

**IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO**

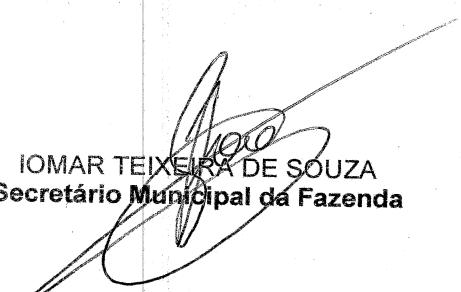
**Impacto Orçamentário sobre as dotações no período de Novembro a Dezembro/2020.**

<b>ELEMENTOS DE DESPESAS</b>	<b>ORÇAMENTO PARA 2020</b>	<b>IMPACTO EM REAIS</b>	<b>IMPACTO EM %</b>
Pessoal e Encargos – Nov/19 a Out/20	R\$105.223.667,63	R\$301.240,92	0,28%

**Impacto Financeiro sobre as receitas no período de Novembro a Dezembro/2020.**

<b>RECEITA</b>	<b>ORÇAMENTO PARA 2020</b>	<b>IMPACTO EM REAIS</b>	<b>IMPACTO EM %</b>
RCL – NOV/19 A OUT/2020	R\$195.698.860,96	R\$301.240,92	0,15%

Porto Nacional-To, 23 de Novembro de 2020.

  
**IOMAR TEIXEIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda**